



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

Certifico e dou fê que este ato foi
publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás 26 / VII / 2013

LEI Nº 256, DE 26 DE JULHO DE 2013.

[Handwritten Signature]
Serviço de Expediente

**Dispõe sobre autorização para o município
de Campo Limpo de Goiás, celebrar contrato
de consórcio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
participar, instituir e celebrar contrato de consórcio público de manejo de resíduos
sólidos e de águas pluviais da região AMAMPA (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ALTO DO MEIA PONTE E ADJACENTES), REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA
& MUNICÍPIOS ADJACENTES A GRANDE GOIÂNIA.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes de convênios
firmados, nos termos desta Lei, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias
próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS**, em 26 de julho de 2013.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]